



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0667/90

Em, 05 de Junho de 1990.

Autoriza supressão de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

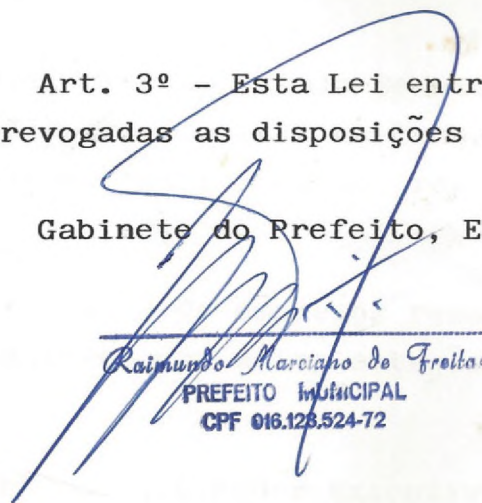
Art. 1º - Suprime do Plano Urbanístico da cidade, parte da Rua Projetada, localizada no Loteamento Parque de Exposição, uma área de 900,00m<sup>2</sup> com 20,00m de largura, por 45,00mt de comprimento.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar a área constante no artigo 1º da presente Lei, por um terreno constituído por 04(quatro) lotes situado no Loteamento Parque de Exposição, designados pelos lotes de nºs 15, 16, 17 e 18 da Quadra: 18, com uma área total de 1.440m<sup>2</sup> de superfície.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 05 de Junho de 1990.

  
Maria Rivalda Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063.477.384-49

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.128.524-72

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**  
SERIEDADE E TRABALHO